



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
PROCESSO Nº 2533/2011**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 590 de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2533/2011 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento) III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração do Menor), VI (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **24 de novembro de 2011, às 09 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 12/2011
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 12/2011
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços técnicos com fornecimento de materiais necessários à implantação de infraestrutura de rede sem fio (wireless), visando a interligação entre os prédios sede do TRT da 16ª Região e o Fórum “Astolfo Serra”**, fornecendo assim mais um canal alternativo de comunicação, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 - O licitante poderá vistoriar os locais de instalação dos equipamentos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 19 do Termo de Referência.

2.2.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;



3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 08 de agosto de 2000;



5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 12/2011**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - A proposta deverá ser apresentada devidamente acompanhada da planilha de especificação dos materiais e serviços conforme Anexo I-A do Termo de Referência.

6.1.2 – A adjudicação será pelo menor preço global.

6.2 – Deverá constar da proposta comercial a indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante.

6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado, serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.5 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais constantes do Anexo I-A, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.



6.6 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6.1 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.7 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.8 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dada início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;



7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.12 - **Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:



a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo V).

8.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para comprovação da regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

8.1.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.4.1.2- Um (01) ou mais atestados devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove que o licitante tenha executado para órgão público ou empresa privada serviços de instalação de circuitos (links) de rádios externos (outdoor);

8.1.4.1.3 – Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA;

8.1.4.1.4 - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA comprovando que o responsável técnico da empresa já executou ou se encontra executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.1.4.1.5 - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional (is) com formação na área de Engenharia Eletrônica, Elétrica, Eletrotécnica ou de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao previsto neste Termo de Referência.

8.1.4.1.6 - A comprovação poderá ser feita com contrato de trabalho, CTPS devidamente anotada, cópia da ficha de empregados ou contrato social do licitante, comprovando a participação como sócio da empresa.

8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

8.5 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa ou os relativos a qualificação técnica, que o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

8.6 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



8.7 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005) ;

8.8 – Para os licitantes cadastrados no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação do(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará o licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se com algum documento vencido no SICAF.

8.9 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.11.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.12 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.13 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.14 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.



8.15 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na sessão de abertura do certame.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobrelaja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;



10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT.

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do Órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação.

11.3 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pela Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A adjudicatária deverá executar os serviços conforme o estipulado no termo de referência.

12.2 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de realização dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à Contratada, **até o 5º (quinto) dia útil**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo TRT da 16ª Região.

13.2 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura na Diretoria de Cadastro Processual, térreo do edifício sede do TRT da 16ª Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

13.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 13.1, quando for novamente apresentada para pagamento;

13.4 - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.5 – Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;



13.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 A contratada deverá estar em situação regular junto ai INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal atualizados.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

14.2 Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



14.3 Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, isolada ou cumulativamente, será aplicada ao contratado multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.4 Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- b) até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.**

14.5 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a data estipulada para tal;
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

14.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com aquela inserta no subitem 1, do item 18, deste do Termo de Referência.

14.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.8 O valor da multa será descontado do pagamento devido a contratada;

14.9 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14.10 As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:



15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro serão considerados especificados e válidos.

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

1.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 27 de outubro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim



Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços técnicos, com fornecimento de materiais necessários à implantação de infra-estrutura de rede sem fio (“wireless”) visando à interligação entre os prédios sede do TRT da 16ª Região e o Fórum “Astolfo Serra”, fornecendo assim mais um canal alternativo de comunicação entre os edifícios envolvidos na solução.

2- Justificativa

Atualmente a infra-estrutura de interligação entre o Fórum Astolfo Serra e edifício sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é feita exclusivamente por meio de um anel de fibra óptica que segue por caminhos independentes, gerando redundância no caso de paralisação de uma das via. Porém, no início do mês de maio deste ano, dois incidentes isolados danificaram um dos caminhos deste anel, e o tempo de recuperação do mesmo nos levou a procurar outra alternativa de comunicação de contingência, neste caso fazendo uso de tecnologia de rede sem fio (wireless).

Ressalta-se que os servidores e magistrados que trabalham no Fórum Astolfo Serra, bem como os jurisdicionados que o procuram, dependem do sistema de informação e do acesso à internet a partir do CPD instalado no prédio sede do TRT da 16ª Região.

Assim, se a infra estrutura dessa interligação for interrompida poderá dificultar ou até mesmo paralisar a prestação jurisdicional, missão deste Tribunal, considerando a impossibilidade de acesso à informações obtidas via Internet, além de deixar isolados, no que se refere à comunicação interna, as diversas Unidades judiciárias e administrativas que compõem a Justiça do Trabalho nesta capital. Então, a contratação, objeto deste termo de referência, busca a implantação de uma terceira via de acesso, servindo de contingência extra para a comunicação entre os prédios Sede e o Fórum nesta capital.

3- Fundamentação legal



Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 7.174/2010, Decretos 3.555/2000, IN 04/2010, do SLTI, do Min. do Planejamento e Gestão.

4 - Premissas do Projeto

Este Termo de Referência busca apresentar as referências técnicas para o fornecimento de material e mão-de-obra para a execução dos serviços de instalação da rede sem fio (wireless) visando à interligação entre os prédios Sede deste Tribunal do Trabalho e Fórum desta Capital.

O trabalho a ser realizado deve prever as intervenções necessárias para:

- Instalação de antenas, rádios, cabos, dutos e a configuração dos equipamentos.

4.1. Todo o material e mão de obra serão fornecidos pela empresa contratada.

Na execução serão obedecidas todas as normas técnicas estabelecidas pela ABNT¹, FCC², EIA/TIA³ 568, IEEE⁴ 802.3 e IEEE 802.11.

5 - Características Gerais das Instalações e Descrição dos Serviços

Deverá ser estabelecida uma ligação de rádio entre os prédios envolvidos na solução, devendo a empresa contratada realizar os serviços de infraestrutura necessários para o perfeito funcionamento do enlace.

Toda a instalação deverá ser executada com esmero e bom acabamento; os condutores, condutos e equipamentos deverão ser cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

5.1 - Edifício Sede.

O conjunto antena e rádio, deve ser instalado sobre a cobertura do edifício sede, devendo ser afixado com os acessórios adequados em duto galvanizado de 1 1/2" na parede externa da cobertura do fosso do elevador, devendo ser observado a altura apropriada da laje para evitar perdas de sinal geradas na estrutura do prédio, devido a Zona de Fresnel.

A antena a ser instalada deve ser do tipo direcional com o ganho mínimo 14 Dbi, do tipo parábola.

¹ ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

² Federal Communications Commission.

³ Electronic Industry Association e Telecommunications Industry Association.

⁴ Institute of Engineering Electric and Electronic.



A partir do rádio deve ser passado cabo do tipo FTP, usado para ambiente externos, sujeitos às intempéries, além de eletro - duto de PVC de 20” até adentrar no prédio. Este cabo deve ser conduzido usando o “shaft” existente no prédio até o interior da sala dos equipamentos instalados no segundo andar.

Como o equipamento de rádio deve possuir alimentação do tipo PoE (Power over Ethernet) não será necessário fornecer cabo de alimentação extra, vide especificação do equipamento - item 6.2.1.

5.2 - Fórum Astolfo Serra

O conjunto antena e rádio, deve ser instalado sobre a cobertura do prédio do Fórum, devendo ser afixado com os acessórios adequados em duto galvanizado de 1 1/2” na parede externa da cobertura do fosso de um dos elevadores, devendo ser observado a altura apropriada da laje para evitar perdas de sinal geradas na estrutura do prédio, devido a Zona de Fresnel.

A antena a ser instalada deve ser do tipo direcional com o ganho mínimo de 14 Dbi, do tipo parábola.

A partir do rádio deve ser passado um cabo do tipo FTP, usado para ambiente externos, sujeitos às intempéries, além de eletroduto de PVC de 20”, até adentrar no prédio. Este cabo deve ser conduzido usando o “shaft” existente no prédio até o interior da sala dos equipamentos instalados no segundo andar.

Como o equipamento de rádio possui alimentação do tipo PoE (Power over Ethernet) não será necessário fornecer o cabo de alimentação extra.

5.3 Informações adicionais.

Todas as obras civis que porventura sejam necessárias para a execução dos serviços como rasgos na alvenaria, forros, lajes e pisos, restauração e limpeza destes será de responsabilidade da Contratada.

Na recomposição da alvenaria, forros, lajes e pisos deverá ser preservada a uniformidade e demais características originais.

A Contratante deverá permitir acesso aos ambientes onde serão executados os serviços nos dias e horários previamente estabelecidos no cronograma (a ser elaborado após o aceite da proposta).

6. Especificações Técnicas de Materiais, Equipamentos e Serviços

6.1 Cabo tipo FTP

O cabo de dados a ser fornecido para a interligação entre os rádios e os switches instalados no interior dos prédios deve ser do tipo:

- Cabo FTP (Foil Twisted Pair) blindado *outdoor*, CAT5E, referência Furukawa Multilan FTP Outdoor, ou equivalente ou de melhor qualidade. Co-



bertura de Polietileno de alta densidade. A blindagem é feita com fita metali-
zada, aplicado sobre o núcleo do cabo, com cobertura de 100%.

6.2 Rádio com Antena Integrada.

6.2.1 - Especificações Técnicas

Memória mínima: 32MB para SDRAM e 8MB para Flash;
Interface de Rede: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45), interface Ethernet;
Antena integrada com ganho de no mínimo 14 dBi;
Revestimento externo em material plástico com resistência a radiação UV;
Kit de montagem em haste incluído;
Fonte de alimentação própria via cabo ethernet - POE (Power over Ethernet);
Taxa de transferência em ambiente sem fio, de no mínimo 54 Mbps;
Tecnologia IEEE 802.11n;
Frequência de operação: **5470MHz-5825MHz** ;

6.2.2 - Configuração Mínima (*software*).

Modo de rede: Permite configuração em modos “BRIDGE” e “ROUTER”;
Firewall integrado: deve permitir a habilitação do *firewall* entre as interfaces no modo “ROUTER”. Suporte a NAT entre as interfaces *wireless* e Ethernet. O NAT deve ser implementado usando regra do tipo “masquerade”;
Deve permitir os modos IEEE 802.11b, IEEE 802.11b/g, IEEE 802.11a e IEEE 802.11n (padrão);
Segurança em ambiente *wireless* (criptografia): CCMP (padrão), WPA, WPA-AES, WPA2, WPA2-TKIP, WPA2-AES;
Suporte a QoS através do Wi-Fi multimedia (WMM);
Suporte a agente SNMP;
Deve permitir gerenciamento/acesso remoto usando: WEB (WEB Server - HTTP ou HTTPS), TELNET (TELNET Server) e SSH (SSH Server)

6.3. Eletrodutos

6.3.1. Eletroduto de PVC.

O eletroduto para o encaminhamento do cabo FTP, que vai interligar o rádio ao switch no CPD, deve ser do tipo PVC de 20 mm².

As mudanças de direções nas trajetórias dos eletrodutos deverão ser feitas utilizando curvas de raio longo, atendendo a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B.

Caixas de passagem, ou de derivação não poderão ser utilizadas como elementos para mudança de direção.

6.3.2. Eletroduto Galvanizado.



O eletroduto para a fixação do conjunto rádio antena deve ser de aço galvanizado, semi-pesado de 1 ½”, devendo ser afixado na parede com abraçadeiras tipo D ou U, também galvanizadas.

7- Escopo de Serviço

No escopo dos trabalhos devem estar previstos os seguintes serviços para o estabelecimento da ligação via rádio:

- ✓ Instalação dos eletrodutos de sustentação do conjunto rádio/ antena.
- ✓ Instalação e alinhamento das antenas.
- ✓ Lançamento de cabos tipo FTP para uso externo , categoria 5e interligando o equipamento de rádio a um switch presente no CPD e na sala dos *racks*.
- ✓ Configuração inicial dos rádios.

8. Estimativa de Quantitativos de Materiais e Custos.

O custo global é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A planilha com os quantitativos e custos encontra-se presente no Anexo I deste instrumento.

9- Garantia

9.1 - Dos Serviços e dos equipamentos

Os serviços propostos e os equipamentos empregados na solução deverão ser garantidos contra defeitos ou falhas de fabricação e/ou instalação pelo prazo mínimo de 12 meses (doze meses), contados do recebimento definitivo dos serviços pelo Contratante, que se configurará pelo atesto da nota fiscal.

10. Requisitos Técnicos Mínimos

A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.1- Um (01) ou mais atestados de capacidade técnica do responsável técnico ou da própria empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove a execução, para órgão público ou privado, dos serviços de instalação de circuitos (links) de rádios externos (outdoor);

10.2 - Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA;



10.3 - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA comprovando que o responsável técnico da empresa já executou ou se encontra executando serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência;

10.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) com formação na área de Engenharia Eletrônica, Elétrica, Eletrotécnica ou de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao previsto neste Termo de Referência;

10.4.1 - A comprovação poderá ser feita com contrato de trabalho, CTPS devidamente anotada, cópia da ficha de empregados ou contrato social do licitante, comprovando a participação como sócio da empresa.

11 - Prazos de Execução

O prazo de execução dos serviços será de no máximo vinte dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

12 - Local da realização do serviço

12.1 - Ambos os prédios mencionados no item 1 estão localizados na Av. Vitorino Freire, São Luis - MA, nºs 2001 e 150, respectivamente;

12.2 - A indicação dos locais para a instalação das antenas, rádios e de toda a infra-estrutura necessária encontra-se descritos nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

13 - Das Obrigações da Contratada

- 1) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos definidos no Termo de Referência;
- 2) Orientar de maneira criteriosa os seus empregados que irão prestar os serviços;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho no caso de seus empregados sofrerem acidentes de trabalho no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;
- 4) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas de qualidade e tecnologia adequadas com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 8) Refazer o serviços que, a juízo da fiscalização do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9) São expressamente vedadas à Contratada:
 - a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante.

14 - Das Obrigações do Contratante

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Atestar a nota fiscal/fatura quando da efetiva prestação dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos, observando os prazos estipulados;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



15 . Da Fiscalização

- I. O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- IV. Cabe à fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

16. Do Recebimento do Serviço

O serviço será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega pela Contratada, em até 5 (cinco) dias após o teste da conexão entre os rádios situados na ponta A (Prédio sede do Contratante) e ponta B (prédio do Fórum Astolfo Serra) no qual será verificada a qualidade do sinal, a relação sinal/ruído, a velocidade do circuito em Mbps e a taxa de transferência de arquivos;

b) definitivamente, após a realização, pelo Fiscal do Contratante da seguinte etapa:

b.1. Vistoria nos locais de instalação dos conjuntos antenas/rádios e dos encaminhamentos dos cabos de rede, visando a interligação do rádio ao switch localizado no interior do prédio. Esta vistoria objetiva verificar a qualidade dos serviços, dos equipamentos e o cumprimento das especificações do Termo de Referência e das normas vigentes a respeito do objeto.

16.1. Em hipótese alguma será recebido o serviço cuja avaliação acima demonstre desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.

17. Do Pagamento



1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo TRT da 16ª Região.
2. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura na Diretoria de Cadastro Processual, térreo do edifício sede do TRT da 16ª Região, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.
3. A Nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 1 quando for novamente apresentada para pagamento;
4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
5. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela .em atraso

6. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, regularidade que será comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal atualizados.



18. Sanções

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
 - h) apresentar documentação falsa;
 - i) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - j) falhar na execução do contrato;
 - k) fraudar na execução do contrato;
 - l) comportar-se de modo inidôneo;
 - m) cometer fraude fiscal;
 - n) fizer declaração falsa.
2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, isolada ou cumulativamente, será aplicada ao contratado multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
4. Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - e) até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - f) 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a data estipulada para tal;
 - b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com aquela inserta no subitem 1, do item 18, deste do Termo de Referência.



7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8. O valor da multa será descontado do pagamento devido a contratada;

9. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

10. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. Da Vistoria

a) As empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer a vistoria nos locais onde serão executados os serviços para tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços;

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

c) A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:0h, com o servidor CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO, na Diretoria de Informática, pelo telefone (98) 2109-9538 ou 2109-9406, somente podendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão.

20. Das Disposições Finais

20.1 A proposta terá validade mínima de sessenta dias;

20.2 Todos os materiais a serem aplicados na solução deverão ser novos, de fabricação recente (máximo doze meses), de primeiro uso e de fabricantes consagrados no mercado, sem imperfeições ou defeitos;

20.3 A adjudicação será pelo menor preço global.

São Luis, 10/10/2011

CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretoria de Informática



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras



ANEXO I-A

Equipamentos e Acessórios para a Infra-estrutura de Rede Wireless e Rede Local				
Descrição	Unidade	QTD	Custo Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Rádio 5,8GHz do tipo "outdoor" com antena integrada	Unidade	3	1.200,00	3.600,00
Subtotal (1)				3.600,00
Infra-estrutura de Rede Local e Elétrica				
Descrição	Unidade	QTD	Custo Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Conector blindado RJ 45. Categoria 5e	Unidade	6	2,10	12,60
Abraçadeira tipo D de 1 1/2" com parafuso (SINAPI 0394)	Unidade	6	0,87	5,22
Cabos rede FTP, Categoria 5e, blindado.	Metro	200	6,23	1.246,00
Eletroduto PVC rígido 20 mm2 (SINAPI - 02676)	Metro	50	0,95	47,50
Eletroduto galvanizado 1 1/2" semi-pesado (SINAPI - 21130)	Metro	6	9,67	58,02
Curva longa em PVC, 90, 20 mm2 (SINAPI - 01955)	Unidade	20	0,96	19,20
Subtotal (2)				1.388,54
Serviços				
Descrição	Unidade	QTD	Custo Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Instalação e configuração dos rádios/antenas	Unidade	2	1.622,50	3.245,00
Demolição de forro de gesso (SINAPI 72234)	m2	6	1,79	10,74
Revestimento de teto com gesso (SINAPI 74105)	m2	6	11,66	69,96
Pintura PVA na cor branco neve Suvinil ou similar duas demãos, sobre forro de gesso (SINAPI - 73750/001)	m2	6	5,96	35,76
Certificação dos Pontos Lógicos e documentação	Unidade	2	325,00	650,00
Subtotal (3)				4.011,46
TOTAL GERAL ESTIMADO (1+2+3)				R\$ 9.000,00



ANEXO II

CRENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2011

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2011, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2011

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº 12/2011.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO - MENOR

Pregão Presencial nº 12/2011

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO TRT Nº /2011
PA N.º 2533/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato, legalmente representada pelo(a) Sr(a) _____, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG nº _____, neste ato, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato na forma constante PA-2533/2011, mediante Pregão Presencial n.º 12/2011, regido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços técnicos, com fornecimento de materiais necessários à implantação de infra-estrutura de rede sem fio (“wireless”) visando à interligação entre os prédios sede do TRT da 16ª Região e o Fórum “Astolfo Serra”, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2011) poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro: O trabalho a ser realizado deve prever as intervenções necessárias para Instalação de antenas, rádios, cabos, dutos e a configuração dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: Todo o material e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Na execução serão obedecidas todas as normas técnicas estabelecidas pela ABNT1, FCC2, EIA/TIA3 568, IEEE4 802.3 e IEEE 802.11.

Parágrafo Sexto: No escopo dos trabalhos devem estar previstos os seguintes serviços para o estabelecimento da ligação via rádio:

1. Instalação dos eletrodutos de sustentação do conjunto rádio/ antena.



2. Instalação e alinhamento das antenas.
3. Lançamento de cabos tipo FTP para uso externo, categoria 5e interligando o equipamento de rádio a um switch presente no CPD e na sala dos racks.
4. Configuração inicial dos rádios.

Parágrafo Sétimo: Todos os materiais a serem aplicados na solução deverão ser novos, de fabricação recente (máximo doze meses), de primeiro uso e de fabricantes consagrados no mercado, sem imperfeições ou defeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 12/2011 (doc. nº 21);
- b) Termo de Referência (doc. nº 04)
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. nº);
- d) Ata da CPL (doc. nº).

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser estabelecida uma ligação de rádio entre os prédios envolvidos na solução, devendo a **CONTRATADA** realizar os serviços de infra-estrutura necessários para o perfeito funcionamento do enlace.

Parágrafo Primeiro: Toda a instalação deverá ser executada com esmero e bom acabamento; os condutores, condutos e equipamentos deverão ser cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Parágrafo Segundo: Para o Edifício Sede:

- I. O conjunto antena e rádio deve ser instalado sobre a cobertura do edifício sede, devendo ser afixado com os acessórios adequados em duto galvanizado de 1 1/2” na parede externa da cobertura do fosso do elevador, devendo ser observado a altura apropriada da laje para evitar perdas de sinal geradas na estrutura do prédio, devido a Zona de Fresnel.
- II. A antena a ser instalada deve ser do tipo direcional com o ganho mínimo 14 Dbi, do tipo parabola..
- III. A partir do rádio deve ser passado cabo do tipo FTP, usado para ambientes externos, sujeitos às intempéries, além de eletro-duto de PVC de 20” até adentrar no prédio. Este cabo deve ser conduzido usando o “shaft” existente no prédio até o interior da sala dos equipamentos instalados no segundo andar.
- IV. Como o equipamento de rádio deve possuir alimentação do tipo PoE (Power over Ethernet) não será necessário fornecer cabo de alimentação extra.

Parágrafo Terceiro: Para o Fórum Astolfo Serra:



- I. O conjunto antena e rádio deve ser instalado sobre a cobertura do prédio do Fórum, devendo ser afixado com os acessórios adequados em duto galvanizado de 1 1/2” na parede externa da cobertura do fosso de um dos elevadores, devendo ser observado a altura apropriada da laje para evitar perdas de sinal geradas na estrutura do prédio, devido a Zona de Fresnel.
- II. A antena a ser instalada deve ser do tipo direcional com o ganho mínimo de 14 Dbi, do tipo parábola.
- III. A partir do rádio deve ser passado um cabo do tipo FTP, usado para ambiente externos, sujeitos às intempéries, além de eletroduto de PVC de 20”, até adentrar no prédio. Este cabo deve ser conduzido usando o “shaft” existente no prédio até o interior da sala dos equipamentos instalados no segundo andar.
- IV. Como o equipamento de rádio possui alimentação do tipo PoE (Power over Ethernet) não será necessário fornecer o cabo de alimentação extra.

Parágrafo Quarto: Todas as obras civis que porventura sejam necessárias para a execução dos serviços como rasgos na alvenaria, forros, lajes e pisos, restauração e limpeza destes será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Na recomposição da alvenaria, forros, lajes e pisos deverá ser preservada a uniformidade e demais características originais.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** deverá permitir acesso aos ambientes onde serão executados os serviços nos dias e horários previamente estabelecidos no cronograma (a ser elaborado após o aceite da proposta).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- I. **Cabo tipo FTP:** O cabo de dados a ser fornecido para a interligação entre os rádios e os switches instalados no interior dos prédios deve ser do tipo: Cabo FTP (Foil Twisted Pair) blindado outdoor, CAT5E, referência Furukawa Multilan FTP Outdoor, ou equivalente ou de melhor qualidade. Cobertura de Polietileno de alta densidade. A blindagem é feita com fita metalizada, aplicado sobre o núcleo do cabo, com cobertura de 100%.
- II. **Rádio com antena integrada:** Memória mínima: 32MB para SDRAM e 8MB para Flash; Interface de Rede: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45), interface Ethernet; Antena integrada com ganho de no mínimo 14 dBi; Revestimento externo em material plástico com resistência a radiação UV; Kit de montagem em haste incluído; Fonte de alimentação própria via cabo ethernet – POE (Power over Ethernet); Taxa de transferência em ambiente sem fio, de no mínimo 54 Mbps; Tecnologia IEEE 802.11n; Frequência de operação: 5470MHz-5825MHz . Configuração Mínima (software): Modo de rede: Permite configuração em modos “BRIDGE” e “ROUTER”; Firewall integrado: deve permitir a habilitação do firewall entre as interfaces no modo “ROUTER”. Suporte a NAT entre as interfaces wireless e Ethernet. O NAT deve ser implementado usando regra do tipo “masquerade”; Deve permitir os modos IEEE 802.11b, IEEE 802.11b/g, IEEE 802.11a e IEEE 802.11n (padrão); Segurança em ambiente wireless (criptografia): CCMP (padrão), WPA, WPA-AES, WPA2, WPA2-TKIP, WPA2-AES; Suporte a QoS através do Wi-Fi multimedia (WMM); Suporte a agente SNMP; Deve permitir gerenciamento/acesso remoto usando: WEB (WEB Server – HTTP ou HTTPS), TELNET (TELNET Server) e SSH (SSH Server).
- III. **Eletroduto de PVC** - O eletroduto para o encaminhamento do cabo FTP, que vai interligar o rádio ao switch no CPD, deve ser do tipo PVC de 20 mm2. As mudanças de direções nas trajetórias dos eletrodutos deverão ser feitas utilizando curvas de raio longo, atendendo a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-569-B. Caixas de passagem, ou de derivação não poderão ser utilizadas como elementos para mudança de direção.



- IV. **Eletroduto Galvanizado** - O eletroduto para a fixação do conjunto rádio antena deve ser de aço galvanizado, semi-pesado de 1 ½”, devendo ser afixado na parede com abraçadeiras tipo D ou U, também galvanizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura na Diretoria de Cadastro Processual, térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

Parágrafo Segundo: A Nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no *caput* quando for novamente apresentada para pagamento.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela em atraso

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, regularidade que será comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de no máximo vinte dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.



Parágrafo Único: Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega pela **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias após o teste da conexão entre os rádios situados na ponta A (Prédio sede do **CONTRATANTE**) e ponta B (prédio do Fórum Astolfo Serra) no qual será verificada a qualidade do sinal, a relação sinal/ruído, a velocidade do circuito em Mbps e a taxa de transferência de arquivos.

b) definitivamente, após a realização, pelo Fiscal do **CONTRATANTE** da seguinte etapa:

b.1. Vistoria nos locais de instalação dos conjuntos antenas/rádios e dos encaminhamentos dos cabos de rede, visando a interligação do rádio ao switch localizado no interior do prédio. Esta vistoria objetiva verificar a qualidade dos serviços, dos equipamentos e o cumprimento das especificações do Termo de Referência e das normas vigentes a respeito do objeto.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma será recebido o serviço cuja avaliação acima demonstre desacordo com o estipulado no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurado na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Pela execução total dos serviços, fica ajustado o preço global de R\$ _____ (_____), nele já incluídos o preço dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços propostos e os equipamentos empregados na solução deverão ser garantidos contra defeitos ou falhas de fabricação e/ou instalação pelo prazo mínimo de 12 meses (doze meses), contados do recebimento definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**, que se configurará pelo atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos definidos no Termo de Referência;
2. Orientar de maneira criteriosa os seus empregados que irão prestar os serviços;



3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho no caso de seus empregados sofrerem acidentes de trabalho no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**.
4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas de qualidade e tecnologia adequadas com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas para a contratação;
8. Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
9. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
 - a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços.
2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
3. Atestar a nota fiscal/fatura quando da efetiva prestação dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos, observando os prazos estipulados;
5. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados;
6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA CATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Parágrafo Terceiro: Cabe à fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro: Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, isolada ou cumulativamente, será aplicada ao contratado multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo Quarto: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a data estipulada para tal;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto: A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com a do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sétimo: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor será cobrado judicialmente.

Parágrafo Nono: As sanções aplicadas à **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93

Parágrafo Único: Aplica-se a este Contrato o disposto no art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º